



Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 2022.

Ao Departamento de Negociações da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES – FENATTEL.

Coordenador da comissão nacional de negociação Sr. Rogério Soares
Demais membros da comissão.

Ref.: Carta proposta final - Negociação do Acordo coletivo de trabalho 2021/2022 aditivo ao ACT 2020/2022 - TIM S/A

Após 5 rodadas de reuniões e fruto das tratativas em mesa de negociações, vimos pelo presente, conforme avençado, encaminhar a proposta final resultante das negociações referentes a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2022 aditivo ao ACT 2020/2022 a serem apreciadas pela federação para o posterior endereçamento às assembleias de votação.

1 - Reajuste salarial

- Reajuste de **10,42%** salários em **Dezembro de 2021** (salário de referência: 31/08/2021).

- Grupo de colaboradores:

- 1.1 - Lojas: (Consultores de vendas, Gerentes gerais de lojas e Gerentes de vendas)
- 1.2 - Centrais de relacionamento com os clientes (Callcenter: consultores de relacionamento I,II,III e IV, consultores de atendimento especializado, consultores de atendimento especializado bilíngue e supervisores em geral)

- Piso Salarial *Call center* 6 horas: A partir de Dezembro de 2021 passa a ser de **R\$ 1.182,00** (hum mil cento e oitenta e dois reais) para o piso mínimo de jornada de 180 horas mensais centrais de relacionamento com o cliente (*call center*) e profissionais de BackOffice;



- Reajuste de **7,5%** demais profissionais elegíveis (administrativos) em **Maio de 2022** (salário de referência: 31/08/2021)

- Grupo de colaboradores

1.3 - Managers

1.4 – Profissionais administrativos em geral

Elegibilidades: todos os empregados admitidos até 31/08/2021 e ativos em folha de pagamento em 30/04/2022.

Reajustes não aplicáveis: diretores, executive manager, sênior manager, especialistas master, estagiários, jovens aprendizes e aposentados por invalidez.

- Piso Salarial administrativos 8 horas: **Maio de 2022 R\$ 1.503,00** (hum mil quinhentos e três reais), para jornadas de 8 horas e empregados(as) sem duração de jornada nos termos dos incisos I,II,III do art.62 da CLT
- Piso Salarial administrativos 6 horas: **Maio de 2022 R\$ 1.264,00** (hum mil duzentos e sessenta e quatro reais para demais empregados(as) com jornada mensal de 180 horas (exceto jornada call centers)

2 - Abono salarial indenizatório percentual único

1 salário nominal (limitado a R\$ 5.500,00) Salário de referência 31/08/2021;

Pagamento 5 úteis após formalização final da aprovação da proposta realizada em assembleias

Elegíveis: todos os colaboradores admitidos até 31/08/2021 e ativos na folha de pagamento na respectiva data do crédito.

Abono em caráter de pagamento eventual, sem incidência de recolhimento de INSS e FGTS com incidência de IR.

Não elegíveis ao recebimento: Diretores, executive manager, sênior manager, especialistas master e aposentados por invalidez, Estagiários e jovens aprendizes.

Empregados (as) elegíveis, afastados em benefício previdenciário auxílio-doença ou acidentário, exceto licença maternidade (que receberá durante o período de afastamento) receberão o pagamento por ocasião do seu retorno dentro da vigência do presente aditivo.



3 – Reajustes Auxílio de alimentação

17,64% de reajuste colaboradores em geral (exceto callcenter, lojas e jovens aprendizes)

10,42% de reajuste colaboradores do callcenter: consultores de relacionamento I,II,III e IV, consultores de atendimento especializado, consultores de atendimento especializado bilingue e supervisores e lojas (Consultores de vendas, Gerentes gerais de lojas e Gerentes de vendas) e jovens aprendizes

Reajustes aplicados a partir de **Dezembro de 2021** a empresa tentará realizar carga extra ainda no mês de dezembro na hipótese da compra do mês já ter sido programada, não sendo possível, realizará a diferença no crédito da carga mensal subsequente

4 – Reajuste Auxílio-creche

Correção do benefício a partir de **Dezembro de 2021**;
Novo valor: **R\$ 610,00 (10,91 % reajuste)**;

5 - Auxílio ao filho sem condições mínimas de autocuidado

Correção do benefício a partir de **Dezembro de 2021**;
Novo valor **R\$ 1.050,00 (12,30% reajuste)**;

6 – Ajuda de custo Teletrabalho

Atualmente centrais de relacionamento com os clientes (callcenter) e Antifraude (risco)
Correção do benefício a partir de **Dezembro de 2021**;
Novo valor **R\$ 90,00 (12,50% reajuste)**;

7 - PPR 2022

A TIM garantiu o programa de participação nos resultados – PPR 2022, nos termos e condições vigentes, assegurando o pagamento de antecipação de 1 salário em setembro de 2022.

8 – Novas Cláusula sociais:

CLÁUSULA – COMPROVAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS

Considerando os efeitos da pandemia da COVID-19, a EMPRESA solicitará dos seus atuais empregados, bem como daqueles em processo seletivo o comprovante de vacinação contra a COVID, podendo ainda o fazer na etapa do exame médico ocupacional admissional e periódico

CLÁUSULA – TROCA APARELHOS CELULARES





A EMPRESA realizará até março 2022 a troca dos aparelhos celulares dos empregados do público de callcenter, lojas e profissionais em geral (assim definidos grupos funcionais 1, 2 e 3) na categoria de troca.

CLÁUSULA - SALDO NEGATIVO BANCO DE HORAS EM LOJAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O saldo de horas negativas no Banco de Horas dos empregados de lojas poderá ser compensado até 31.12.2022

PARÁGRAFO SEGUNDO: As extraordinárias realizadas em domingos e feriados, excepcionalmente poderão abater os saldos negativos existentes na razão de 1 hora trabalhada abatendo 2 de banco.

CLÁUSULA – PRÁTICAS DE EQUIDADE NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Visando contribuir para correção de distorções históricas que afetam o mercado de trabalho e a sociedade, especialmente associadas ao gênero, raça/cor e orientação afetivo-sexual, a EMPRESA se compromete a implementar ações que promovam a equidade de condições nas relações de trabalho e nas práticas de gestão de pessoas para todos os seus empregados e candidatos que participarem de seus processos seletivos.

CLÁUSULA– AUXÍLIO REEMBOLSO MEDICAMENTO

A partir de MAIO de 2022 a EMPRESA fornecerá a todos(as) os(as) EMPREGADOS(AS) através de fornecedor contratado e dentro da sua rede credenciada, o benefício de medicamentos subsidiados pela empresa nos percentuais de:

60% na compra de medicamentos das categorias Doenças Crônicas, Saúde Mental e Planejamento Familiar

20% na compra de medicamentos das categorias(Antibióticos, Anti-inflamatórios, Gastro e Demais Patologias

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Necessária a apresentação de prescrição médica, não havendo desconto para medicamentos OTC (vendidos sem prescrição médica) Aplicável também para medicamentos genéricos e marcas similares

PARÁGRAFO SEGUNDO: Extensível para dependentes do plano de saúde

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Valor do subsídio da empresa limitado a R\$ 200,00/mês limitado ao grupo familiar (titular e dependentes).

CLÁUSULA - EMPREGADOS TRANSFERIDOS EMPRESA FIBERCO

Ficam asseguradas até 31.08.2022 as condições celebradas no presente aditivo, assim como as demais constantes no acordo coletivo principal vigente (ACT 2020/2022) aos empregados da empresa TIM S/A, que venham a ser transferidos para empresa FiberCO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica pactuado que os empregados(as) transferidos para empresa FiberCO receberão, desde que elegíveis, o pagamento da 2ª parcela (ou parcela integral, quando aplicável) do prêmio do PPR 2021 pela FiberCo, tanto pelo período trabalhado como empregado(a) da TIM S/A quanto pelo período trabalhado como empregado(a) da FiberCo em 2021. O pagamento da 1ª parcela, quando devida pelas regras do programa, já foi quitada pela TIM S/A em 30 de setembro de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam também asseguradas aos empregados(as) que venham a ser transferidos para empresa FiberCO as condições previstas na cláusula do Programa de Participação nos Resultados – PPR 2022 devendo a empresa FiberCO apresentar no primeiro semestre de 2022 os objetivos e metas para o referido exercício e, em 30.04.2023, realizar a quitação do programa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso ocorra a transferência de empregados dirigentes sindicais com estabilidade de emprego, fica assegurada esta garantia pelo período do mandato.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese em que empregados(as) eleitos(as) para CIPA e mapeados para serem transferidos(as) para nova empresa em razão de suas atividades, e que não venham a optar pela renúncia do seu mandato, terão em caso de desligamento, na rescisão do contrato de trabalho assegurada a indenização do período de estabilidade.

11 – Ficam mantidas as demais condições anteriores do ACT 2020/2022 sem qualquer perda ou redução.

A presente proposta representa as discussões ocorridas entre os representantes patronais da TIM e a Comissão nacional de Negociação nas reuniões até então realizadas para o prosseguimento de convocação das Assembleias de Trabalhadores válida nos estados representados pela Federação FENATTEL. (PR-SP-SC-MT-MS-GO-AC-BA – AL -TO- AP- RR) **devendo ocorrer até a data de 24.11.2021 para o pagamento do abono salarial seja realizado ainda em 30.11.2021, caso contrário será considerado o prazo de 5 dias úteis em após qualquer data do resultado final formalizado pela federação.**

O presente documento, na hipótese de não aprovação da proposta na sua integralidade, perde integralmente sua validade, eficácia e existência, sendo que em nenhuma hipótese poderá dever ser interpretado como admissão ou confissão, por qualquer das partes, de qualquer responsabilidade ou obrigação, parcial ou total, passada, presente ou futura, com relação à outra parte, a qualquer título e em qualquer foro.

